

LEI MUNICPAL Nº 1.194, de 30 de agosto de 2012.

EMENTA: Institui Gratificação de Representação à título indenizatório para o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Representação à título indenizatório para o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE., para a próxima legislatura do período de 2013 a 2016, no percentual de até 30% (Trinta por cento) do valor do subsídio dos vereadores, a qual será paga mensalmente

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria pertinente, consignada no Orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique, se. Registre/se.

José Adauto Carvalho de Azevedo Prefeito

Publicada cf art.88 da LOM.

Artur Flávio Lima de Carvalho Secr. de Administração